



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.778/2011, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 13 de dezembro de 2012, às 14h30**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para os lotes observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente objetivando a contratação de empresa de serviço de Sondagem de Solo, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**



2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou



parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 072/2012/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 072/2012/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, com preço unitário dos itens e total dos lotes observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2012.

e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

e.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) **CERTIDÃO EXPEDIDA NO ANO DE 2012** de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica).
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista prevista para entrega da proposta, para execução dos serviços, Engenheiro(s) Civil(s) devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução em serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado.
 - b.1.1 – O engenheiro indicado para comprovação da exigência deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, admitido substituição por outro de igual ou superior qualificação, após aprovação do gestor contratual.
 - b.1) A comprovação do vínculo do profissional do engenheiro civil se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - b.2) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho.
 - b.3) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
 - b.4) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.4 DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por**



membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lanceS)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço de tonelada de refrigeração para o item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total da tonelada, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10 ,00 (dez real). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

sobre o preço total da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão,**



nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4490510.14.00;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês.

12.2 Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

13. DA ENTREGA E DA GARANTIA

13.1 O prazo para execução dos serviços será de até 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

13.2 O prazo de garantia do equipamento deverá ser igual ou superior a 12 meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo constar o prazo de garantia no corpo da Nota Fiscal, com prestação do serviço na cidade de João Pessoa.

r

14. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Departamento de Serviços Gerais e/ou Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações



não atendam as exigências contidas no Termo de Referência, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

14.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS



17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos Técnicos de Engenharia da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- f) Anexo V - Termo de Referência;
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato

João Pessoa, 2012.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO, OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº072/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 072/2012/PGJMP

D E C L A R A Ç ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 072/2012/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

ANEXO IV

PREGÃO Nº 072/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

ANEXO V - Edital

PREGÃO Nº 072/2012/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA **(Especificações Técnicas Mínimas)**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução de SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SIMPLER RECONHECIMENTO COM STP em terrenos do Ministério Público do Estado da Paraíba, cujas estimativas de quantitativos, especificações e localidades estão definidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Efetuar estudo das condições geológicas do terreno, que é imprescindível para o planejamento de futura construção ou ampliação de Edificação do Ministério Público do Estado da Paraíba. O resultado deste procedimento norteará o dimensionamento das fundações de futura edificação ou ampliação. Trata-se de um serviço Técnico Especializado, sendo requerido para o procedimento do mesmo, equipamentos e ferramentas específicas, bem como, laboratório de análise de solos. A instituição não dispõe dos meios citados anteriormente para realização deste estudo de solos.

3. Integram este TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ANEXO I** – Planilha de quantitativos dos serviços de engenharia distribuídos por Lote;
2. **ANEXO II** – Especificações;
3. **ANEXO III** – Disposições Gerais;



ANEXO I – Planilha de quantitativos dos serviços de engenharia distribuídos por Lote

LOTE 1 – João Pessoa, Alhandra e Cabedelo

Local	Número de Furos
João Pessoa	03 unidades
Alhandra	03 unidades
Cabedelo	03 unidades
TOTAL	09 unidades

LOTE 2 – Sumé

Local	Número de Furos
Sumé	03 unidades
Total	03 unidades

LOTE 3 – Patos

Local	Número de Furos
Patos	03 unidades
Total	03 unidades



ANEXO II – Especificações

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.1 – A sondagem deve ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 – Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT- Método de Ensaio e NBR 8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos solos para Fundações de Edifícios. Poderão ser utilizadas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as da ABNT;

1.2 – Deverão ser executados três furos de sondagem, obedecendo-se a NBR 8036 e a planta de locação de furos fornecida pela Instituição;

1.3 – Deve ser utilizado como cota de nível 0.00, o local indicado na planta de locação dos furos, fornecido pela Instituição;

1.4 – Durante a sondagem, ao se verificar ocorrência de água, deve-se interromper o trabalho e registrar a profundidade. Posteriormente, deve-se aguardar sua estabilização e registrar a profundidade de sua superfície;

1.5 – A profundidade de Sondagem deve atingir um máximo de 10,00 metros em relação ao nível do terreno no local do furo, podendo parar antes, caso o solo se mostre impenetrável ao SPT. No caso da constatação pela equipe de sondagem, de ser recomendável ultrapassar esta profundidade, deverá de imediato ser dada ciência a Assessoria de Engenharia Civil;

1.6 – Os resultados da sondagem deverão ser apresentados em relatório impresso, e em meio eletrônico, constando:

- Planta de locação dos furos de sondagem;
- Descrição sumária dos procedimentos e equipamentos utilizados;
- Comprimento total em metros de sondagem;
- Perfil individual de cada sondagem;
- Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;
- O perfil individual de cada sondagem deverá conter:

7 Número da sondagem;

8 Data do início e término da sondagem;

9 Cota da Boca do furo de sondagem;

10 Profundidades e cotas na vertical;

11 Profundidades, em relação à boca do furo, das camadas e do final da sondagem;

12 Posição e identificação das amostras, conforme NBR 6502 “Rochas e Solos”;

13 Convenção gráfica das camadas de solo conforme NBR 6502;

14 Índice de resistência à penetração;

15 Outras observações complementares.

1.7 – Os equipamentos de sondagem deverão estar em perfeito estado de conservação, preenchendo todos os requisitos das normas da ABNT, e do fabricante do equipamento. O operador deve ser qualificado para execução do serviço.



2. DO QUANTITATIVO

Deverão ser efetuados 03(três) furos de sondagem, em cada localidade indicada, podendo a Administração, aumentar ou reduzir o número de perfurações, em virtude de exigência técnica aferida pelos servidores Engenheiros Civis do Ministério Público do Estado da Paraíba, observando sempre o mínimo estipulado pela NBR 8036.

ANEXO III – Disposições Gerais

1. DA ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser firmado com Empresa composta por profissionais Habilitados, para coordenação do procedimento de prospecção de solos e posterior elaboração dos elementos de qualificação do mesmo. Deverão ser observados os seguintes aspectos:

1.1. Deverá ser realizada visita ao local, onde serão realizados os furos de sondagem, acompanhando-se de servidor da Assessoria de Engenharia do MPPB, para a definição da locação dos furos de sondagem e determinação da cota de nível 00.0(zero), que será adotada;

1.2. O Laudo de Sondagem deverá ser apresentado no formato indicado acima;

1.3. Conclusa a sondagem, deverá a mesma ser entregue a Assessoria de Engenharia, a qual poderá solicitar informações adicionais ou outros esclarecimentos das informações constantes no Laudo de Sondagem;

1.4. O prazo máximo para entrega dos documentos citados no item anterior será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

1.5. A Empresa Contratada deverá apresentar o Memorial Técnico Descritivo e a Planilha Orçamentária, referente ao objeto constante no contrato firmado com o MPPB. Deverá constar o preço unitário por metro de sondagem;

2. DOS PRAZOS

2.1. Será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, o prazo máximo comum para entrega do Laudo de Sondagem de Solo, realizado nos Termos estabelecidos acima;

2.2. A Empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para proceder as informações adicionais solicitadas pelos servidores da Assessoria de Engenharia Civil da Procuradoria-Geral de Justiça;



3. DO PAGAMENTO

Considerando que o objeto contratado abrange etapas, o pagamento será realizado quando findada algumas delas, da seguinte maneira:

3.1 Para realização dos pagamentos será necessário que o profissional contratado cumpra todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como, as constantes no instrumento contratual;

3.2 Consideram-se entregue, definitivamente, o Laudo de Sondagem, quando estiver aprovado por Servidor da Assessoria de Engenharia do MPPB, através da emissão de um breve relatório;

3.3 O faturamento será efetuado após emissão de Nota de Empenho e o pagamento será condicionado a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com atesto da Assessoria de Engenharia do MPPB.

4. DO GESTOR DO CONTRATO

4.1. Caberá à Diretoria Administrativa, através da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, o acompanhamento das etapas constantes deste termo de referência, inclusive quanto ao acompanhamento dos prazos estabelecidos.

4.2. No caso do não cumprimento de algum prazo ou etapa, deverá ser emitida Notificação ao Contratado, exigindo-lhe o cumprimento do pactuado, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

João Pessoa, de 2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

CONTRATO Nº

CONTRATO Nº ___/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do RG sob o nº-SSP/PB e do CPF nº, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Av./Rua, nesta capital, representada pelo(a) Sr. (a), sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à, nesta Capital, portador(a) do RG sob nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº . 2012/25120, Modalidade Pregão Presencial nº/2012, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de serviço de Sondagem de Solo em terreno do Ministério Público do Estado da Paraíba, por demanda, conforme consta no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste Contrato, fica estimado o **valor total de R\$** (.....), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, com apresentação do Termo de Vistoria do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% (dois por cento) correspondente a multa, acrescido de 1% (hum por cento) de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com as Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Fazenda Estadual.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de renovação, poderá haver reajustamento do preço pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês encerramento de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

a) O Contratante obriga-se a:

a.1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

a.2) atentar para que durante a vigência do Contrato nº 00___/2012, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

a.3) Solicitar prestação dos serviços à contratada, mediante documento escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

01 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão;

02 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;

03 - Empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços;

04 - Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

alojamento, alimentação e outros, se necessário;

05 - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

06 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;

07 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os pagamentos dos tributos que incidirem na prestação do serviço;

09 – Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei;

10 – Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada;

11 – A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada e de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato, além das disposições contidas nos arts 77, 78 e 79 da Lei Geral de Licitações:

1.1 - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1.2 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

1.3 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.4 - o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, após a terceira advertência formal, anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativa apresentada pela contratada e aceitas pela contratante.

1.5 – a Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula.

2 - A rescisão do contrato poderá ser:

2.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº/2012 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

1. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em prejuízo ao funcionamento do dos equipamentos e será aplicada por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso ou defeito na prestação dos serviços, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de referência sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% (cinco por cento) sobre a mesma



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

base de cálculo;

3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual por não cumprimento das obrigações contratuais, após a terceira aplicação de multa de reincidência.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita totalmente em desacordo com as especificações técnicas e causar prejuízos ao patrimônio do contratante;

5. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa, após requisição do Departamento de Serviços Gerais, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A pena de advertência formal prevista nesta cláusula será aplicada na hipótese do não atendimento ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços, pela contratada, contadas a partir da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto poderão ser aumentados, após justificativa escrita apresentada pela contratada dá impossibilidade do cumprimento, sujeita a deferimento pela Diretoria Administrativa da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a terceira notificação, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades, além das constantes no Edital, as relacionadas nos itens a seguir.

PARÁGRAFO SEXTO - Será atribuída penalidade de multa à CONTRATADA que cometer as infrações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão



enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo MP-PB conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será (.....) dias contados da data do término da execução dos serviços, ficando de inteira responsabilidade da contratada a correção solicitadas, nos caso de constatado erro, sem ônus para a contratante, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito reincidente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Departamento de Serviços Gerais/Diretoria de Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Caberá ao Departamento de Engenharia e Diretoria Administrativa da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUSPRESSÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2012.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I) _____ CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2012/29016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

2) _____ CPF: _____